



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º. 04/2016

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

LOCAL: Avenida Maximiano de Figueiredo, N.º 36, Centro, João Pessoa-PB

HORÁRIO: 14:00 horas DATA DA REALIZAÇÃO: 02 de maio de 2016

O Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba – COREN-PB, autarquia federal, cadastrado no CNPJ sob o nº 07.647.181/0001-91, através da **Comissão de pregão**, designada pela Portaria n.º 01/2016, torna público que realizará licitação, na modalidade **Pregão Presencial**, tipo **Menor Preço Global**, de interesse deste Conselho, em vista do que consta no **Processo Administrativo de Licitação N.º 10/2016**, conforme descrito neste edital e seus anexos, e em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, com as modificações posteriores e pela Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

A sessão pública de realização do Pregão terá início às **14:00 horas**, devendo os envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste edital e respectivos anexos ser entregue na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na **Av. Maximiano Figueiredo, 36 – Edifício Empresarial Bonfim, 3º andar – Centro CEP 58013-470**, nesta Capital, na data e horário acima mencionados.

1- DO OBJETO

1.1-O presente Pregão tem por objeto a contratação de **Empresa Especializada em Organização de eventos**, com a finalidade de atender o Evento da Semana de Enfermagem deste Regional, conforme Termo de Referência e Anexo I, deste edital, constantes no **Processo Administrativo de Licitação n. 10/2016**.

1.2 O valor estimado para o objeto desta é de R\$ 153.893,33 (cento e cinquenta e três mil, oitocentos e noventa e três reais e trinta e três centavos).

2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 -Não serão consideradas propostas apresentadas por **VIA INTERNET OU FAC-SÍMILE**.

2.3- Poderão participar deste Pregão as microempresas e empresas de pequeno porte, **enquadradas na forma do art. 3º, da Lei Complementar 123/06**.

2.4 – Para efeito do item 2.3, deste Edital, as microempresas e empresas de pequeno porte participarão deste Pregão, sendo observado o Art. 43, 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, bem como:

2.4.1 Conforme previsto no Art. 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520/02, as Licitantes deverão apresentar a **declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme anexo V, deste Edital**. A não apresentação da mesma implicará no impedimento de participar da presente licitação.

2.4.2 As microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrarem no disposto na Lei complementar nº. 123/06 ficam obrigadas a apresentar o documento supracitado, todavia terão direito ao prazo previsto no § 1º do art. 43 da lei supracitada para regularização de alguma restrição quanto à regularidade fiscal.

2.4.3 De acordo com o Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, as licitantes que desejarem usufruir dos direitos previstos nos Artigos 43 e 44 da mesma Lei Complementar, deverão apresentar a **declaração, conforme o anexo VI, deste Edital**. A não apresentação do referido anexo não implicará no impedimento de participação no certame licitatório da empresa licitante, todavia tais empresas perderão os direitos previstos nos artigos supracitados. Portanto, as licitantes interessadas deverão apresentar a mesma durante a Sessão Pública, logo após o credenciamento. A declaração deverá ser devidamente assinada pelo representante legal da licitante (com firma reconhecida em cartório competente).

2.5. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, empresas que possuam, entre seus sócios, servidor do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba, bem como aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba.

3- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1- O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente e deverá apresentar, ainda, as seguintes declarações: **declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, declaração de Microempresas e Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, e declaração de aceitação das condições do edital, conforme modelos em anexos**.

3.2- O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, estabelecendo poderes para formular,

expressamente, ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, conforme anexo IX. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3- Após o credenciamento, será declarada, pelo Pregoeiro, a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

3.4 - Na ausência do credenciamento, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1- A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados pelo representante credenciado, no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, os seguintes dizeres:

Ao Pregoeiro
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA PARAÍBA
PREGÃO N.º 04/2016 – CPL
SESSÃO PÚBLICA DIA 02 de maio de 2016
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTAS DE PREÇOS
(Razão Social ou nome comercial do licitante, CNPJ, endereço completo e telefone/fax da proponente)

Ao Pregoeiro
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA PARAÍBA
PREGÃO N.º 04/2016 - CPL
SESSÃO PÚBLICA DIA 02 de maio de 2016
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(Razão Social ou nome comercial do licitante, CNPJ, endereço completo e telefone/fax da proponente)

4.2- A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/2002 e o Decreto n.º 3.555/00, com as modificações posteriores, aplicando-se subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, com suas modificações e em conformidade com o disposto neste edital e seus anexos, no local e horário já determinados.

4.3- No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do inciso IV, artigo 11, do Decreto n.º 3.555/2000, e para a prática dos demais atos do certame, conforme **item 3** deste edital.

4.4 Conforme previsto no Art. 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520/02, os Licitantes deverão apresentar, juntamente com os envelopes, a **declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme anexo VI, deste Edital**. A não apresentação da mesma implicará no impedimento de participar da presente licitação.

4.5- Não será admitida a entrega de apenas um envelope, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que serão conferidas e rubricadas.

4.6- Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

5- DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1- A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, conforme modelo constante do **ANEXO IX**, devendo conter o seguinte:

a) Número do Pregão e o nome ou razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

b) Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, profissão, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa.

c) Descrição detalhada do (s) serviços e materiais a serem ofertados, em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I e ANEXO IX**, com indicação da quantidade e marca do material, se for o caso.

d) O **preço unitário do item e total cotado**, em moeda nacional, podendo conter até quatro casas decimais após a vírgula, o qual deverá ser indicado em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência entre os valores, a indicação por extenso.

e) Dispor a validade da proposta, considerando a validade mínima de 60 (sessenta) dias;

f) Caso ocorra alguma dúvida por parte da firma vencedora, quanto a especificação do pedido, estará a disposição no setor da Comissão de Licitação para prestar esclarecimento;

5.2- Quaisquer tributos, custos, taxas, impostos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços e materiais serem executados e fornecidos sem quaisquer ônus adicionais.

5.3- A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.



6- DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1-Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos no item 1.1 e no Item 5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS deste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.

6.2- No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do subitem anterior, serão proclamados, pelo Pregoeiro, os licitantes que apresentarem as propostas de **menor preço** e todas aquelas apresentadas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquelas, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

6.3- Quando não forem identificadas empresas com propostas escritas com preços em conformidade com o definido no subitem anterior, o (a) Pregoeiro (a) fará a classificação das melhores ofertas, até o máximo de três, colocadas em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais, conforme o disposto nos incisos VI e VII, do artigo 11 do Decreto n.º 3.555/2000.

6.4-Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de ofertas dos lances.

6.5 - Aos proponentes proclamados conforme os subitens anteriores será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, para a escolha das propostas de menor valor para o item, observada a redução mínima entre os lances **de R\$ 100,00 (cem reais)**.

6.6- A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra individualmente ao licitante classificado, de forma sequencial, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.7- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

6.8- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

6.9- Será concedido ao representante da empresa licitante, quando solicitado ao pregoeiro, tempo para que se consulte a empresa representada acerca da viabilidade do lance verbal, ficando a critério do pregoeiro a determinação da duração da consulta.

6.10- Não obstará a continuação do certame licitatório a ausência de lances verbais, sendo então verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.11- O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.12- Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro verificará se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.

6.13- Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta detentora do melhor lance ou valor negociado, será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:

6.13.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do item 6.13, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor lance ou valor negociado, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

6.13.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.13.1, serão convocadas as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta Condição referenciada no item 6.13, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.13.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta Condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

6.13.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

6.13.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nesta Condição, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

6.13.6. O disposto nesta Condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.13.7. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 2.4 e subitens, deste Edital.

6.14- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço global**.

6.15- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

6.16- Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pelo proponente de todas as exigências editalícias. Caso contrário, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor nessa fase.

6.17- Serão desclassificadas aquelas propostas que:

6.17.1- não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;



6.17.2- forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;

6.17.3- contêm preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos produtos são coerentes com os de mercado.

6.18- O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido o melhor preço:

6.18.1- Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pelo Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba para o fornecimento;

6.18.2- Mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, ordenação das ofertas e exame, quanto ao objeto e valor ofertado, da aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, da de menor preço;

6.18.3- Se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

6.18.4- Se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.

6.19 – Se a proposta de menor preço não for aceitável por apresentar valor acima do valor de referência, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vista a obter o melhor preço. O Pregoeiro poderá realizar também a negociação do preço, mesmo que o valor da proposta esteja abaixo do valor de referência.

6.20- Na ocorrência das situações previstas nos **subitens 6.18.3 e 6.18.4**, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado tal proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

6.21- Na hipótese do item anterior, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

6.22- Aceita a proposta de menor preço por item, será aberto o envelope “Documentação”, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado para a verificação de suas condições habilitatórias.

6.23- Constatado o pleno atendimento das exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

6.24- Em se tratando de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, conforme preconiza o § 1º do artigo 43 da LC nº 123/2006. O prazo a que se refere o presente item, refere-se tão somente, à regularização da habilitação fiscal;

6.25- O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

6.26- As preferências e prazos de que tratam os itens 6.13 e 6.24, instituídos pela LC 123/2006, não se aplicarão ao presente pregão se dele participarem apenas microempresas e



empresas de pequeno porte, indistintamente. Também não se aplicarão os termos da LC 123/2006, na fase de disputa de lances, se a partir dela participarem apenas ME's e EPP's indistintamente.

6.27- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos componentes da equipe de apoio e pelos representantes dos proponentes presentes.

7- DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

7.1- A Documentação de Habilitação deverá ser entregue em 01 (uma) via, em envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no **subitem 4.1** deste edital.

7.2- Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

7.3- A participação no presente procedimento licitatório requer a apresentação de toda a documentação comprobatória da necessária qualificação devidamente autenticada em cartório ou apresentação dos originais no mencionado envelope compreendendo as seguintes documentações:

7.3.1 **habilitação jurídica** que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades simples, de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade a exigir.
- e) **Comprovante de cadastramento junto ao Ministério de Turismo, como organizadora de eventos, através do “Cadastur”, conforme preconiza a Lei N° 11,771/2008 em seu Artigo 21, IV.**

7.3.2 A **regularidade fiscal** que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.3.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.3.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo da atividade e compatível com o objeto contratual.

7.3.2.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

7.3.2.4 Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade mediante a:

- a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- b) Certidão Negativa da Dívida Ativa.

7.3.2.5 Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos a:

- a) ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- b) TLF - Taxa de Localização e Funcionamento.

7.3.2.6 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, através de apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

7.3.2.7 Comprovação de que a empresa detém situação regular perante o INSS, com a apresentação da CND- Certidão Negativo de Débitos;

7.3.2.8 Comprovação de que a empresa não possui dívida trabalhista, com apresentação da CNDT.

7.3.3. A **qualificação econômico-financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do somatório da estimativa do item cotado.

b) Certidões Negativas de Falência ou Concordata, expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede da licitante.

c) Onde não houver uma Central de Certidões do Tribunal de Justiça, deverá ser apresentada Certidão emitida pela Secretaria do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede da licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Concordata, bem como, deverão ser apresentadas às certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento.

7.3.4. A **Qualificação Técnica** dos licitantes deverá ser comprovada através de:

a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou vem fornecendo materiais compatíveis com o objeto deste Pregão;

7.3.5 Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, se o empregador for pessoa jurídica.

7.4 – Os licitantes deverão apresentar, além da documentação de habilitação, a Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação.

7.5- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada através de Cartório competente na data marcada para a abertura dos envelopes.

7.6- Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

7.7 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos poderá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

7.8- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.8.1- No caso do item anterior, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.8.2 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais.

7.9 – A licitante fica obrigada a declarar, sob as penas da lei, quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação, bem como punições sofridas que a impeçam de participar de licitações promovidas por órgãos ou entidade pública.

7.10 – Não será permitida a participação de empresas em consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição.

7.11 – Após julgamento das propostas, onde será considerada vencedora a de menor preço total, e desde que atendidas as especificações constantes deste edital, o objeto deste pregão será adjudicado ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora, caso não haja manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer.

8- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1- Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1- A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no artigo 12 do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, devendo ser entregue a Comissão de Pregão do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba – COREN-PB, situada na Av. Maximiano Figueiredo, 36 – Edifício Empresarial Bonfim – Centro, nesta cidade.

8.1.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

8.2- Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



8.3- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1- Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório poderá o licitante, ao final da sessão pública, manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2- A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3- Caberá ao licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata, nos casos de:

- a) Julgamento das Propostas;
- b) Habilitação ou Inabilitação da licitante.

9.4- Cientes os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra-razões também em 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5- Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6- Se não reconsiderar sua decisão a Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Plenário do COREN-PB, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.7- Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador de Despesa do COREN-PB poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a (s) licitante (s) vencedora (s).

10- DO RECEBIMENTO DA CONVOCAÇÃO

10.1- Após a homologação do resultado da presente licitação o Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba convocará a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

10.2- O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.3- É facultado à Administração, quando a convocada não retirar ou aceitar o contrato ou instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes



remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.3.1 a recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

11- DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

11.1- O licitante vencedor ficará obrigado a:

- a) retirar o contrato ou instrumento equivalente, quando convocado, no prazo de 03 (três) dias úteis (neste caso a Administração do COREN-PB poderá enviar a convocação via fac-símile, ficando o licitante obrigado a confirmar, incontinenti, seu recebimento). O não atendimento a esta convocação caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante classificado em 1º (primeiro) lugar às penalidades previstas neste Edital.
- b) fornecer o serviço, seguindo as condições e especificações estipuladas em sua proposta, que deverá estar de acordo com o Anexo I deste Edital;
- c) responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.
- d) manter atualizados junto a este Regional os seus dados cadastrais, com endereço, telefones, fax, dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre o licitante e este órgão, de modo a viabilizar as convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias. O descumprimento desta obrigação ficará caracterizado com a devolução de correspondências enviadas pelos correios ou com o não atendimento às ligações telefônicas, resultando nas consequências previstas na alínea “a” deste item;
- e) nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
- f) responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que por ventura venham a ser criadas pelo Poder Público;
- g) manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- h) responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- i) respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do CONTRATANTE;
- j) comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- k) fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação dos serviços para verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;
- l) arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução dos serviços do objeto contratado;
- m) refazer os serviços que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;



- n) selecionar e treinar adequadamente os empregados alocados à prestação dos serviços, observando a comprovação dos atestados de boa conduta e de idoneidade moral;
- o) manter seus empregados sob as normas disciplinares do CONTRATANTE, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer deles considerado inconveniente pelo representante do CONTRATANTE;
- p) arcar com as despesas relativas às mercadorias, infraestrutura e apoio logístico necessários à organização dos eventos;

12-DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do instrumento contratual se iniciará a partir da data da sua assinatura, até o último dia do evento, com o término de toda a prestação do serviço, objeto deste Edital, considera-se o dia 27 de maio de 2016.

13- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 – Os pagamentos serão feitos em favor do(s) licitante(s) vencedor (es), mediante cheque nominal a CONTRATADA, após a prestação do serviço, acompanhados da Nota Fiscal/Fatura.

13.2- O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de 10 (dez) dias úteis após realização do serviço desde que não haja fator impeditivo imputável ao(s) licitante(s) vencedor (es).

13.3- Nenhum pagamento será efetuado ao(s) licitante(s) vencedor (es), enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

13.4 – Caso o(s) licitante(s) vencedor(es) seja(m) optante(s) pelo SIMPLES, Instituição de Educação e de Assistência Social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9532, de 10 de dezembro de 1997, Instituição de Caráter Filantrópico, Recreativo, Cultural, Científico ou Associação Civil, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532/1997, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, DECLARAÇÃO, conforme o caso, da Instrução Normativa da SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, sob pena do COREN-PB efetuar as retenções cabíveis, previstas na referida norma.

14- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1- Se o licitante vencedor descumprir as condições deste PREGÃO ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis 10.520/2002 e 8.666/93.

14.2- Em conformidade com o artigo 86 da Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado de quaisquer obrigações assumidas objeto deste PREGÃO sujeitará o licitante multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o

proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total proposto, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

14.3- Se o proponente vencedor não retirar o Contrato ou Instrumento equivalente ou não aceitar ou, ainda, se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

14.3.1- suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba por prazo não superior a dois anos; e

14.3.1- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.4- Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

14.4.1- Advertência.

14.4.2- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

14.4.3- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

14.4.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir ao Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.5- Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002 c/c o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.6- As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

14.7- A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

15- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1- A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos, consignados no orçamento do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba, em conformidade com a dotação orçamentária N°. 3390.93-45 – Indenizações e restituições – Congressos, Convenções, conferências, seminários e simpósios.

16- DO CONTRATO

16.1- O contrato será simplificado, elaborado pelo Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba – COREN-PB, nos termos do disposto no art. 62, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

16.2- O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei nº 8.666/93.

16.3- Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, poderá o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

17.2- O presente edital e seus anexos, bem como a proposta dos licitantes vencedores, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

17.3- É facultado o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.4- Fica assegurado ao Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.5- Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Ordenador de Despesa.

17.6- No caso de interposição de recursos, após proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetida ao Ordenador de Despesa, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

17.7- Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de 03 (três) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual, adaptado à proposta vencedora.

17.8- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.9- Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.10- O proponente que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

17.11- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.12- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba.

17.13- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

17.14- A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.15- O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

17.16 – Recomenda-se aos licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto.

17.17 – É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

17.18 – O COREN-PB reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as sessões e utilizar este meio como prova.

17.19- Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal n.º 10.520/2002 e do Decreto n.º 3.555/2000.

17.20. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, na sede do Conselho Regional de Enfermagem através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, na **Av. Maximiano Figueiredo, 36 – Edif. Empresarial Bonfim, Térreo, Centro**, nesta cidade, bem como, para maiores

esclarecimentos com relação aos termos do presente edital, os interessados serão atendidos também na sede do COREN-PB conforme horário supra-citado ou através do telefone (83) 3221-8758, pela Comissão Permanente de Licitação ou pelo Pregoeiro, respectivamente.

17.21- São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência e planilha.

ANEXO II - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação

ANEXO III - Modelo de Declaração de Pessoa Jurídica

ANEXO IV - Minuta do Contrato

ANEXO V - Declaração de Habilitação Prévia

ANEXO VI - Declaração de Enquadramento em Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

ANEXO VII- Declaração de Aceitação das Condições do Edital.

ANEXO VIII- Modelo de Carta de Credenciamento.

ANEXO IX – Modelo da Proposta.

João Pessoa-PB, 19 de abril de 2016.

Fabricio Lourenço da Silva
Pregoeiro



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 FUNDAMENTAÇÃO

Em cumprimento ao artigo 7º, inciso I, concomitantemente com o artigo 6º, inciso IX, da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 é elaborado o presente Termo de referência visando à Contratação de Empresa Especializada em Organização de Eventos.

2 CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVAS

Considerando o Decreto 48.202 de 12 de maio de 1960, o qual o Presidente em exercício, Juscelino Kubitschek, instituiu a Semana da Enfermagem no Brasil, transcrito:

Art. 1º - Fica instituída a Semana da Enfermagem, a ser celebrada anualmente, de 12 a 20 de maio, datas nas quais ocorreram, respectivamente, em 1820 e 1880, o nascimento de Florence Nightingale e o falecimento de Ana Neri.

Considerando a criação do dia do enfermeiro pelo Decreto Nº 2.956, de 10 de agosto de 1938, bem como o dia dos Técnicos e Auxiliares de Enfermagem pela Resolução Cofen Nº 294/2004, este Regional, tem a iniciativa de privilegiar a categoria de enfermagem das cidades polos do Estado da Paraíba, através de cursos e palestras, de temas de grande relevância para a prática profissional da enfermagem, com o objetivo de orientar sobre os princípios éticos e legais da profissão de enfermagem, aprimorando os conhecimentos, através de informações sobre novas Resoluções e Pareceres em prol de uma assistência com qualidade e eficiência, produzindo conhecimento para uma melhor prestação de serviço à sociedade, em atenção ao dispositivo legal:

Art. 2º - No transcurso da Semana deverá ser dada ampla divulgação às atividades da Enfermagem e posta em relevo a necessidade de conagraçamento da classe e suas diferentes categorias profissionais, bem como estudados os problemas de cuja solução possa resultar melhor prestação de serviço ao público

No intuito de dar ampla divulgação às atividades de enfermagem, e, considerando os avanços tecnológicos que proporcionam um alto alcance de profissionais por meio das redes sociais, propõe-se a produção de vídeos institucionais, que evidenciem a importância do profissional de enfermagem, do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba, para os profissionais de enfermagem e sobretudo, para a sociedade, que serão veiculados nas redes sociais deste regional.

Quanto a necessidade de aluguel de espaço físico (salas e auditório), para realização dos eventos alusivos à semana da enfermagem, se dá uma vez que a sede deste regional não dispõe de espaço físico adequado e que comporte o público alvo dos cursos e palestras.

O oferecimento de Coffee Break se justifica pelo fato dos cursos e palestras serem realizadas em cidades polos do Estado da PB, como João Pessoa, Campina Grande, Patos, Sousa e Cajazeiras, e muitos profissionais que moram e trabalham em cidades vizinhas, irão permanecer durante todo o dia no evento.

Quanto à escolha dos palestrantes e ministrantes, se dará considerando a notória especialização destes, comprovadas por meio de certificados e outros documentos, devendo ser submetida à análise da Contratante, para aprovação. Os temas dos mini-cursos e palestras que serão ministradas, serão dispostas em apenso deste termo de referência e os casos omissos, caso houverem, desde que não comprometa a elaboração de proposta, será deliberado pela diretoria do Coren-PB.

3 OBJETO

O presente Projeto Básico tem como objeto a contratação de empresa especializada em Organização de Eventos, conforme eventos, serviços, especificações, quantitativos, programação disposta em apenso deste Termo de Referência.

4 OBJETIVO GERAL:

Este projeto garantirá a efetiva prestação do serviço da Administração Pública com fins de orientar os profissionais de enfermagem, das diversas instituições de saúde do estado da Paraíba, quanto aos preceitos éticos e legais para exercício da profissão, além de orientações quanto a gestão desses serviços, proporcionando assim uma melhor qualidade técnica, científica e ética para a assistência de enfermagem prestada à sociedade.

O suporte operacional para a realização dessas ações demanda esforços que não se enquadram nas atividades desenvolvidas pelo COREN-PB ou em sua finalidade, tornando necessária a contratação de empresa especializada.

5 PÚBLICO ALVO E ABRANGÊNCIA:

A semana da enfermagem a ser promovida pelo Coren-PB, terá como público alvo, profissionais de enfermagem espalhados pelo território paraibano e devidamente inscritos nesta autarquia, com fins a propagação de conhecimento e capacitações nas diversas áreas da enfermagem, contribuindo assim, com o melhor desenvolvimento do exercício profissional da enfermagem neste estado.

6 PERÍODO DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser prestados no mês de maio de 2016, nas cidades de João Pessoa, Campina Grande, Patos, Sousa, Cajazeiras, Juru, Picuí e São João do Rio do Peixe, de acordo com os itens especificados para cada dia do evento.

7 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um funcionário do COREN-PB, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal e qualificação técnica;
- b) apresentar as Notas Fiscais/Faturas mensalmente;
- c) responder pelos encargos fiscais decorrentes desta contratação;
- d) notificar a CONTRATANTE por escrito de todas as ocorrências que possam acarretar embaraço na prestação do que foi contratado;
- e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- f) responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- g) Fornecer ao pessoal técnico da CONTRATADA condições necessárias para a adequada execução dos serviços;

9 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A CONTRATANTE ficará obrigada a:

- a) exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) pagar a contraprestação financeira ajustada;
- c) garantir acesso da CONTRATADA à sede do COREN-PB para o cumprimento de suas obrigações contratuais, bem como a utilização de um terminal de computador;
- d) fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas no contrato.

10 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O instrumento contratual vigorará a partir da data de sua assinatura, até o último dia de realização do evento, considera-se o dia 27 de maio de 2016.

11 DA CONTRATAÇÃO

Será formalizada após aprovação do representante legal do COREN, e devidamente assinada pelo representante legal da Contratada e do Contratante.

12 DO PAGAMENTO

Deverá ser apresentada, no Setor Contábil do COREN-PB, a Nota Fiscal/Fatura, emitida em 02 (duas) vias, acompanhadas dos respectivos comprovantes de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal, regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS); devidamente certificadas e atestadas pelo setor financeiro, devendo conter no corpo das Notas Fiscais/Faturas, a descrição do objeto, o número do CONTRATO e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito

do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos após a apresentação.

13 DO CRITÉRIO DO JULGAMENTO

Os critérios de julgamento estarão de acordo com o previsto na Lei n.º 8.666/93, adotando-se o critério de menor preço, sendo que para tornar-se adjudicatária, é imprescindível que a proposta atenda todas as condições estabelecidas no edital, bem como apresente preço compatível com o praticado no mercado.

14 DOS VALORES E CUSTOS MÁXIMOS ESTIMADOS

O valor final para o cumprimento do objeto do presente Projeto Básico será definido após a Cotação Prévia de Preços a ser realizada pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba - COREN-PB se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a prestação dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, por ajuste entre as partes interessadas.



APENSO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

1 – João Pessoa

Item	Local	Qtde	Especificações	Período
01. Locação de auditório	João Pessoa	01 auditório para os 05 dias de evento	Locação de 01 auditório com capacidade mínima para 100 pessoas, climatizado e cadeiras confortáveis, contendo multimídia: Internet, data show, tela de projeção, notebook ou computador, microfone sem fio e som ambiente. O auditório deverá ser em um hotel de grande porte e que seja bem localizado, semelhante ao Verde Green, Caiçara, Litoral, Village Premium, Sapucaia, entre outros do mesmo porte.	12, 13, 18, 19 e 20 de maio de 2016 no horário das 08h às 18h.
02. Locação de salas.	João Pessoa	02 salas para os quatro dias de evento	Locação de 02 salas, com capacidade mínima para 50 pessoas, climatizadas e cadeiras confortáveis, ambas com multimídia, contendo; Internet, data show, tela de projeção, notebook ou computador, microfone sem fio e som ambiente. As salas deverão ser no hotel onde será locado o auditório.	12, 13, 19 e 20 de maio de 2016 no horário das 08h às 18h.
03. Serviço de Coffee Break	João Pessoa	05	Serviço de Coffee Break para 200 pessoas, incluindo salgados variados, frutas, bolos, café, água, refrigerante e sucos a ser servido no final dos cursos e palestras, no hotel onde ocorrerá o evento.	12, 13, 18, 19 e 20 de maio de 2016, tarde, no horário das 15h30min.
04. Profissionais de enfermagem para proferir cursos e palestras.	João Pessoa	64 h	Profissionais de enfermagem inscritos no COREN-PB, para proferir cursos e palestras com conhecimento vasto e comprovável na área de atuação do curso. O mesmo ministrará o curso com carga horária diária de 8 horas, cada, sendo o valor referencial de R\$ 100,00(cem reais) a hora aula a ser pago ao instrutor, e esse pagamento deverá ser realizado pela empresa de eventos contratada.	12,13, 19 e 20 de maio de 2016
05 Produção de vídeos	João Pessoa.	05 (cinco vídeos)	Produção de Vídeos, com captação de imagens, entrevistas, narração, edição de imagens, produção de texto e pós-produção. Todos os filmes terão argumento, sinopse, roteiro, produção e pós-produção. A equipe deve conter roteirista, diretor, cinegrafista e editor. Os vídeos devem ser captados em HD e ser entregues prontos. O tempo de duração dos vídeos podem variar até 05 minutos.	
06 Inscrições de Cursos e	João Pessoa		Confeccionar ficha de inscrição e realizar a inscrição de profissionais de enfermagem através do site do COREN-PB, no período de	



Palestras e emissão de certificados online.			20 dias, antes do início dos cursos e palestras e disponibilizar após os cursos, o sistema de emissão de certificados online.	
--	--	--	---	--

2 - Município de Campina Grande

Item	Local	Qtde	Especificações	Período
01 Locação de auditório.	Campina Grande	01 auditório para 04 dias de evento	Locação de 01 auditório com capacidade mínima para 100 pessoas, climatizado e cadeiras confortáveis, contendo multimídia: Internet, data show, tela de projeção, notebook ou computador, microfone sem fio e som ambiente. O auditório deverá ser em um hotel de grande porte e que seja bem localizado, semelhante ao Verde Green, Caiçara, Litoral, Village Premium, Sapucaia, entre outros do mesmo porte.	12, 13, 19 e 20 de maio de 2016 no horário das 08h às 18h.
02 Locação de salas.	Campina Grande	01 sala para os quatro dias de evento	Locação de 01 sala, com capacidade mínima para 50 pessoas, climatizadas e cadeiras confortáveis, ambas com multimídia, contendo; Internet, data show, tela de projeção, notebook ou computador, microfone sem fio e som ambiente. As salas deverão ser no hotel onde será locado o auditório.	12, 13, 19 e 20 de maio de 2016 no horário das 08h às 18h.
03 Serviço de Coffee Break	Campina Grande	04	Serviço de Coffee Break para 100 pessoas, incluindo salgados variados, frutas, bolos, café, água, refrigerante e sucos a ser servido no final dos cursos e palestras, no hotel onde ocorrerá o evento.	12, 13, 19 e 20 de maio de 2016, tarde, no horário das 15h30min.
04 Profissionais de enfermagem para proferir cursos e palestras.	Campina Grande	64 h	Profissionais de enfermagem inscritos no COREN-PB, para proferir cursos e palestras com conhecimento vasto e comprovável na área de atuação do curso. O mesmo ministrará o curso com carga horária diária de 8 horas, cada, sendo o valor referencial de R\$ 100,00(cem reais) a hora aula a ser pago ao instrutor, e esse pagamento deverá ser realizado pela empresa de eventos contratada.	12,13, 19 e 20 de maio de 2016

3 -Município de Patos

Item	Local	Qtde	Especificações	Período
01 Locação de salas.	Patos	02	Locação de 02 salas com capacidade mínima para 50 pessoas, climatizadas e cadeiras confortáveis, ambas com multimídia, contendo;	24 de maio de 2016 – das 08 às 18 horas



			Internet, data show, tela de projeção, notebook ou computador, microfone sem fio, som ambiente. O auditório deverá ser em um hotel de grande porte e que seja bem localizado.	
02- Profissionais de enfermagem para proferir cursos e palestras.	Patos	16h	Profissionais de enfermagem inscritos no COREN-PB, para proferir cursos e palestras com conhecimento vasto e comprovável na área de atuação do curso. O mesmo ministrará o curso com carga horária diária de 8 horas, cada, sendo o valor referencial de R\$ 100,00(cem reais) a hora aula a ser pago ao instrutor.	24 maio de 2016.
03 – Serviço de Coffee Break	Patos	01	Serviço de Coffee Break para 100 pessoas, incluindo salgados variados, frutas, bolos, café, água, refrigerante e sucos a ser servido no final dos cursos e palestras, a ser servido no local que ocorrerá o evento (cursos e palestras).	24 de maio de 2016, tarde, no horário das 15h30min.

4-Município de Sousa:

Item	Local	Qtde	Especificações	Período
01 – Serviço de Coffee Break	Sousa	01	Serviço de Coffee Break para 100 pessoas, incluindo salgados variados, frutas, bolos, café, água, refrigerante e sucos a ser servido no final dos cursos e palestras, no local que ocorrerá o evento (cursos e palestras).	17 de maio de 2016, tarde, no horário das 15h30min.
02- Profissionais de enfermagem para proferir cursos e palestras.	Sousa	16h	Profissionais de enfermagem inscritos no COREN-PB, para proferir cursos e palestras com conhecimento vasto e comprovável na área de atuação do curso. O mesmo ministrará o curso com carga horária diária de 8 horas, cada, sendo o valor referencial de R\$ 100,00(cem reais) a hora aula a ser pago ao instrutor.	17 de maio de 2016.

5-Município de Cajazeiras:

Item	Local	Qtde	Especificações	Período
01 – Serviço de Coffee Break	Cajazeiras	01	Serviço de Coffee Break para 100 pessoas, incluindo salgados variados, frutas, bolos, café, água, refrigerante e sucos a ser servido no final dos cursos e palestras, no local que	16 de maio de 2016, tarde, no horário das



			ocorrerá o evento (cursos e palestras).	16 horas.
02-Profissionais de enfermagem para proferir cursos e palestras.	Cajazeiras	16h	Profissionais de enfermagem inscritos no COREN-PB, para proferir cursos e palestras com conhecimento vasto e comprovável na área de atuação do curso. O mesmo ministrará o curso com carga horária diária de 8 horas, cada, sendo o valor referencial de R\$ 100,00(cem reais) a hora aula a ser pago ao instrutor.	16 de maio de 2016.

6-Município de Jurú:

Item	Local	Qtde	Especificações	Período
01 – Serviço de Coffee Break	Juru	01	Serviço de Coffee Break para 100 pessoas, incluindo salgados variados, frutas, bolos, café, água, refrigerante e sucos a ser servido no final dos cursos e palestras a ser servido no local que ocorrerá o evento (cursos e palestras).	06 de maio de 2016, tarde, no horário das 15 horas.
02-Profissionais de enfermagem para proferir cursos e palestras.	Juru	16h	Profissionais de enfermagem inscritos no COREN-PB, para proferir cursos e palestras com conhecimento vasto e comprovável na área de atuação do curso. O mesmo ministrará o curso com carga horária diária de 8 horas, cada, sendo o valor referencial de R\$ 100,00(cem reais) a hora aula a ser pago ao instrutor.	06 de maio de 2016.

7-Município de Picuí:

Item	Local	Qtde	Especificações	Período
01 – Serviço de Coffee Break	Picuí	02	Serviço de Coffee Break para 100 pessoas, incluindo salgados variados, frutas, bolos, café, água, refrigerante e sucos a ser servido no final dos cursos e palestras a ser servido no local que ocorrerá o evento (cursos e palestras).	11 de maio de 2016, no turno da tarde, horário das 15h30min.
02-Profissionais de enfermagem para proferir cursos e palestras.	Picuí	16h	Profissionais de enfermagem inscritos no COREN-PB, para proferir cursos e palestras com conhecimento vasto e comprovável na área de atuação do curso. O mesmo ministrará o curso com carga horária diária de 8 horas, cada, sendo o valor referencial de R\$ 100,00(cem reais) a hora aula a ser pago ao instrutor.	11 de maio de 2016.



8-Município de São João do Rio do Peixe:

Item	Local	Qtde	Especificações	Período
01 – Locação de salas.	São João do Rio do Peixe	02	Locação de 02 salas com capacidade mínima para 50 pessoas, climatizadas e cadeiras confortáveis, ambas com multimídia, contendo; Internet, data show, tela de projeção, notebook ou computador, microfone sem fio, som ambiente. O auditório deverá ser em um hotel de grande porte e que seja bem localizado.	27 de maio de 2016 – das 08 às 18 horas
02 – Serviço de Coffee Break	São João do Rio do Peixe	01	Serviço de Coffee Break para 100 pessoas, incluindo salgados variados, frutas, bolos, café, água, refrigerante e sucos a ser servido no final dos cursos e palestras a ser servido no local que ocorrerá o evento (cursos e palestras).	27 de maio de 2016, no turno da tarde, no horário das 15h30min.
03-Profissionais de enfermagem para proferir cursos e palestras.	São João do Rio do Peixe	16h	Profissionais de enfermagem inscritos no COREN-PB, para proferir cursos e palestras com conhecimento vasto e comprovável na área de atuação do curso. O mesmo ministrará o curso com carga horária diária de 8 horas, cada, sendo o valor referencial de R\$ 100,00(cem reais) a hora aula a ser pago ao instrutor.	27 de maio de 2016.



Temas de Palestras e Cursos:

CIDADE	DIAS	LOCAL	LOCAL
Juru	06/05/2016	Sala 1- 8h às 12h e 13h às 17h - Enfermagem em oncologia	Sala 2-
Picuí	11/05/2016	Sala 1-	Sala 2-
João Pessoa	Dia 12/05 Auditório 9h - Abertura e Lançamento do Protocolo de Feridas	Sala 1 – Tarde 14h às 18h Assistência ao paciente crítico	Sala 2 – Tarde 14h às 18h Novas diretrizes do APH
	Dia 13/05 Auditório 8h às 12h e 14h às 18h Encontro das comissões de ética de enfermagem	Sala 1 – 8h às 12h Ultrassom como método para guiar a passagem do PICC 14h às 16h Segurança do Paciente 16h às 18h Saúde do trabalhador em Enfermagem	Sala 2 – 8h às 12h Enfermagem Nefrológica: Assistência e legislação 14h às 18h Acolhimento humanizado e profissional de risco
	Dia 18/05 Auditório Audiência pública sobre Ead Prêmio Profissionais destaques da enfermagem	-----	-----
	Dia 19/05 Auditório	Sala 1 – 8h às 12h Atualizações em sala de vacina	Sala 2 – 8h às 12h e 14h às 18h Empoderamento da



		14h às 18h CME	enfermagem na assistência ao parto: experiências exitosas em casas de parto no estado do RJ.
	Dia 20/05 Auditório 8h Entrega de comendas à Técnicos de enfermagem destaque	Sala 1 – 8h às 12h Enfermagem em oncologia 14h às 18h Enfermagem em hemoterapia: práticas e legislação	Sala 2 – 8h às 12h Assistência ao parto fora do ambiente hospitalar 14h às 18h RCP em RN, transporte de RN, uso do dispositivo supra glote
Campina Grande	Dia 12/05 Auditório Abertura e Prêmio Profissionais destaques da enfermagem	Sala 1 – 8h às 12h Atualizações em sala de vacina 14h às 18h CME	Sala 2 – 8h às 12h Assistência ao parto fora do ambiente hospitalar 14h às 18h RCP em RN, transporte de RN, uso do dispositivo supra glote
	Dia 13/05 Auditório	Sala 1 – 8h às 12h Enfermagem em oncologia 14h às 18h Enfermagem em hemoterapia: práticas e legislação	Sala 2 – 8h às 12h Assistência ao paciente crítico 14h às 18h Novas diretrizes do APH
	Dia 19/05 Auditório	Sala 1 – 8h às 12h Ultrassom como método para guiar a passagem do PICC 14h às 16h Segurança do Paciente 16h às 18h Saúde do trabalhador em Enfermagem	Sala 2 – 8h às 12h Enfermagem Nefrológica: Assistência e legislação 14h às 18h Acolhimento humanizado e profissional de risco



	Dia 20/05 Auditório 14h Entrega de comendas à Técnicos de enfermagem destaque e reunião das comissões de ética	Sala 1 – 8h às 12h e 14h às 18h Empoderamento da enfermagem na assistência ao parto: experiências exitosas em casas de parto no estado do RJ.	Sala 2 – 8h às 12h Enfermagem Nefrológica: Assistência e legislação 14h às 18h Acolhimento humanizado e profissional de risco
Cajazeiras	16/05	Sala 1 – 8h às 12h e e 14h às 18h Assistência ao parto fora do ambiente hospitalar	Sala 2- 8h às 12h Parto de emergência 14h às 18h Administração de medicamentos: práticas e legislação
Sousa	17/05	sala 1 – 8h às 12h e e 14h às 18h Assistência ao parto fora do ambiente hospitalar	Sala 2- 8h às 12h Parto de emergência 14h às 18h Administração de medicamentos: práticas e legislação
Patos	24/05	sala-1 – 8h às 12h e e 14h às 18h Assistência ao parto fora do ambiente hospitalar	Sala 2 - 8h às 12h Parto de emergência 14h às 18h Administração de medicamentos: práticas e legislação
São João do Rio do Peixe	27/05	sala 1 - 8h às 12h e e 14h às 18h Assistência ao parto fora do ambiente hospitalar	Sala 2 - 8h às 12h Parto de emergência 14h às 18h Administração de medicamentos: práticas e legislação



Coren^{PB}
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

ANEXO II

(usar papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do **Pregão n.º _____ / 2016 - CPL**, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e que se submete a todos os seus termos.

João Pessoa-PB, ----- de ----- de 2016.

(Nome, assinatura e o n.º da
identidade do declarante)



ANEXO III

(usar papel timbrado da empresa)

PREGÃO N.º _____ / 2016 - CPL

DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Ref.: PREGÃO N.º _____ /2016 – CPL/COREN-PB

....., inscrito no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, bem como no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....
data

.....
(nome do representante legal, assinatura e n.º da identidade)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N.º ____/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O COREN-PB, E A EMPRESA _____ PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, COM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS, INFRA-ESTRUTURA, RECURSOS HUMANOS E APOIO LOGÍSTICO.

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA PARAÍBA – COREN-PB sediada na Av. Maximiano Figueiredo, 36, Edf. Empresarial Bonfim, Centro – João Pessoa (PB), inscrição no CNPJ sob o n.º....., representado neste ato pelo seu presidente....., brasileiro,....., portador da Carteira de Identidade n.º..... SSP/PB e do CPF n.º....., residente e domiciliado na....., nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a firma..... com sede na..... inscrita no CNPJ sob o n.º....., representada neste ato pelo(a) Sr.(a)....., doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos do edital de **Pregão n.º ____/2011 - CPL**, seus anexos e da Proposta de Preços, que a este integram, independentemente de transcrição e se regerá pela Lei Federal n.º 8.666/93, Lei 10.520/ 2002, Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Decreto 3.555/2000 e pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviço de organização de eventos para a Semana da Enfermagem do COREN-PB, com fornecimento de alimentação, infraestrutura e Profissionais de enfermagem para proferir cursos e palestras, conforme informações constantes do Anexo I - Termo de Referência e da proposta vencedora do Pregão Presencial N.º.....

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

1. O valor estimado total deste contrato é de R\$ _____(_____), conforme proposta vencedora do Pregão Presencial n.º ____/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

1. A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da **Natureza da Despesa N.º.....**

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

1. Os serviços deverão ser prestados a partir da assinatura do contrato até o último dia de realização do evento sob demanda especificadas no Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial N° 04/2016.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência deste contrato terá início a partir da sua assinatura até o último dia de realização do evento. Considera-se o dia 27 de maio de 2016.
n

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2. O CONTRATADO deve:
 - 2.1. nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
 - 2.2. responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que por ventura venham a ser criadas pelo Poder Público;
 - 2.3. manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
 - 2.4. responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
 - 2.5. respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do CONTRATANTE;
 - 2.6. comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
 - 2.7. fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação dos serviços para verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;
 - 2.8. arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução dos serviços do objeto contratado;
 - 2.9. refazer os serviços que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
 - 2.10. selecionar e treinar adequadamente os empregados alocados à prestação dos serviços, observando a comprovação dos atestados de boa conduta e de idoneidade moral;
 - 2.11. manter seus empregados sob as normas disciplinares do CONTRATANTE, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação,



qualquer deles considerado inconveniente pelo representante do CONTRATANTE;

- 2.12. arcar com as despesas relativas às mercadorias, infra-estrutura e apoio logístico necessários à organização dos eventos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

1. expedir as ordens de serviço;
2. prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATADO para a fiel execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante do CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
2. Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.
3. A atestação de conformidade da prestação dos serviços cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
 - 1.1 No caso de rescisão provocada por inadimplemento do CONTRATADO, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
 - 1.2 Quando a rescisão ocorrer nas hipóteses dos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados.
2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO



1. O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula-se ao edital desta Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

1. O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de até 10 (dez) dias, contado da realização dos serviços e da apresentação do documento fiscal correspondente, acompanhado das respectivas ordens de serviço.
2. O pagamento será realizado por meio de depósito a CONTRATADA, sendo imprescindível a indicação da conta para depósito, em nota fiscal.
3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:
 - 3.1. regularidade quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - 3.2. atestação de conformidade do serviço executado;
 - 3.3. garantia contratual vigente.
4. O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, nos termos deste contrato.
5. No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
 - 5.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

1. O CONTRATADO será punido com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:
 - 1.1. apresentação de documentação falsa;
 - 1.2. retardamento da execução do objeto;
 - 1.3. falhar na execução do contrato;
 - 1.4. fraudar na execução do contrato;
 - 1.5. comportamento inidôneo;
 - 1.6. declaração falsa;
 - 1.7. fraude fiscal.
2. Para os fins do item 1.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993

-
- 2.1. Para condutas descritas nos itens 1.1, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7 será aplicada multa de no máximo 30% do valor do contrato.
3. Para os fins dos itens 1.2 e 1.3, será aplicada multa nas seguintes condições:
- 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na execução do serviço, até no máximo de 30% (trinta por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;
 - 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato;
4. Após o trigésimo dia de atraso, o CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto.
5. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.
- 5.1. Se o valor a ser pago ao CONTRATADO não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.
 - 5.2. Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
 - 5.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
 - 5.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dias) dias úteis, contado da solicitação do CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto nos itens 1.3 e 1.4 da cláusula sexta deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Os itens da planilha que acompanha a proposta vencedora do Pregão Presencial N°_____ que se refiram à locação de espaços físicos deverão atender a escolha do espaço, a ser feita pelo CONTRATANTE.

1. Todas as diárias de 8h deverão considerar um intervalo de 2h adicionais, período esse destinado ao almoço.
2. O CONTRATADO deverá apresentar lista tríplice contendo nomes e currículos dos profissionais relacionados nos itens da planilha que acompanha a proposta vencedora do Pregão, para aprovação prévia pelo CONTRATANTE, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência da data prevista para o início do evento no qual trabalharão, salvo se expressamente dispensado pelo CONTRATANTE.
3. Serviços distintos serão executados por profissionais distintos, sob pena do não-pagamento de mais de um serviço realizado por um mesmo profissional. Nesse caso será feito o



pagamento sobre a atribuição de menor custo, não isentando a empresa de ser penalizada pela não apresentação do profissional que desempenharia o serviço previsto.

4. Todos os profissionais que irão atuar no evento deverão observar o seguinte protocolo: agir com presteza, polidez e cortesia, sob qualquer circunstância; apresentar-se uniformizado com roupa clássica, cabelos presos e maquiagem leve (no caso do sexo feminino) ou adequadamente penteado e de barba feita ou aparada (no caso do sexo masculino).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de João Pessoa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

João Pessoa, _____ de _____ de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG:

NOME:

CPF:

RG:



Coren^{PB}
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

ANEXO V

(usar papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

Ref: PREGÃO N.º /2016 – CPL / COREN-PB

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, sediada em _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF no _____, DECLARA, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao Edital.

Local, ____ de _____ de 2016.

(nome do Representante legal, assinatura e n.º da identidade)



ANEXO VI

(usar papel timbrado da empresa)

PREGÃO N° ____/2016/CPL/COREN-PB

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A EMPRESA _____ (RAZÃO SOCIAL), CNPJ N° _____, SEDIADA _____ (ENDEREÇO COMPLETO), DECLARA, SOB AS PENAS ALENCADAS NO ART. 7º DA LEI N° 10.520/02 E NO DECRETO N° 3.555/00, QUE EM CONFORMIDADE COM O PREVISTO NO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006, TER A RECEITA BRUTA EQUIVALENTE A UMA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE).

LOCAL/DATA

CARIMBO DA EMPRESA:

(NOME, ASSINATURA E N° DA IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL)

(Firma reconhecida em cartório competente)



Coren^{PB}
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

ANEXO VII

Ref: PREGÃO N.º ____/2016 – CPL / COREN-PB

João Pessoa (PB), _____ de _____ de 2016.

**Ilmo (a). Sr (a).
Pregoeiro (a)
N E S T A**

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DESTE EDITAL

DECLARO, sob as penas da lei, que **ACEITO** as condições estabelecidas nesta licitação, bem como no Edital e seus Anexos, em especial, quanto às cláusulas da minuta de contrato (ANEXO IV) e modelos solicitados pelo setor competente constantes no Processo Administrativo de Licitação n.º ____/2016, caso esta empresa seja declarada vencedora do certame.

João Pessoa-PB, _____ de _____ de 2016.

(nome, assinatura e nº da identidade do Representante legal)



Coren^{PB}
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

ANEXO VIII

(usar papel timbrado da empresa)

Ref: PREGÃO N.º _____/2016 – CPL / COREN-PB

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr(a) portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____, a participar da licitação instaurada pelo COREN-PB, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º _____/ 2016, supra referenciada, para nos representar no referido processo licitatório, podendo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, bem como, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

João Pessoa-PB, ____ de _____ de 2016.

(Nome, Assinatura e n.º de Identidade do Representante Legal)



ANEXO IX- MODELO DA PROPOSTA

(usar papel timbrado da empresa)

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA REFERENTE À EMPRESA DE EVENTOS PARA A SEMANA DE ENFERMAGEM DO COREN-PB 2016

Ref: PREGÃO N.º ____/2016 – CPL / COREN-PB

Empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

1 – João Pessoa

Item	Local	Qtde	Especificações	Período	Valor
01 – Locação de auditório.	João Pessoa	01 auditório para 05 dias de evento	Locação de 01 auditório com capacidade mínima para 100 pessoas, climatizado e cadeiras confortáveis, contendo multimídia: Internet, data show, tela de projeção, notebook ou computador, microfone sem fio e som ambiente. O auditório deverá ser em um hotel de grande porte e que seja bem localizado, semelhante ao Verde Green, Caiçara, Litoral, Village Premium, Sapucaia, entre outros do mesmo porte.	12, 13, 18, 19 e 20 de maio de 2016 no horário das 08h às 18h.	
02 – Locação de salas.	João Pessoa	02 salas para os quatro dias de evento	Locação de 02 salas, com capacidade mínima para 50 pessoas, climatizadas e cadeiras confortáveis, ambas com multimídia, contendo; Internet, data show, tela de projeção, notebook ou computador, microfone sem fio e som ambiente. As salas deverão ser no hotel onde será locado o auditório.	12, 13, 19 e 20 de maio de 2016 no horário das 08h às 18h.	
03 – Serviço de Coffee Break	João Pessoa	05	Serviço de Coffee Break para 200 pessoas, incluindo salgados variados, frutas, bolos, café, água, refrigerante e sucos a ser servido no final dos cursos e palestras, no hotel onde ocorrerá o evento.	12, 13, 18, 19 e 20 de maio de 2016, tarde, no horário das 15h30min.	
04- Profissionais	João Pessoa	64 h	Profissionais de enfermagem inscritos no COREN-PB, para	12,13, 19 e 20 de maio	



de enfermagem para proferir cursos e palestras.			proferir cursos e palestras com conhecimento vasto e comprovável na área de atuação do curso. O mesmo ministrará o curso com carga horária diária de 8 horas, cada, sendo o valor referencial de R\$ 100,00(cem reais) a hora aula a ser pago ao instrutor, e esse pagamento deverá ser realizado pela empresa de eventos contratada.	de 2016	
05-Produção de vídeos	João Pessoa.	05	Produção de Vídeos, com captação de imagens, entrevistas, narração, edição de imagens, produção de texto e pós-produção. Todos os filmes terão argumento, sinopse, roteiro, produção e pós-produção. A equipe deve conter roteirista, diretor, cinegrafista e editor. Os vídeos devem ser captados em HD e ser entregues prontos e terão duração máxima de até 05 minutos.		
06 – Inscrições de Cursos e Palestras e emissão de certificados online.	João Pessoa		Confeccionar ficha de inscrição e realizar a inscrição de profissionais de enfermagem através do site do COREN-PB, no período de 20 dias, antes do início dos cursos e palestras e disponibilizar após os cursos, o sistema de emissão de certificados online.		

2 - Município de Campina Grande

Item	Local	Qtde	Especificações	Período	Valor
01 – Locação de auditório.	Campina Grande	01 auditório para 04 dias de evento	Locação de 01 auditório com capacidade mínima para 100 pessoas, climatizado e cadeiras confortáveis, contendo multimídia: Internet, data show, tela de projeção, notebook ou computador, microfone sem fio e som ambiente. O auditório deverá ser em um hotel de grande porte e que seja bem localizado, semelhante ao Verde Green, Caiçara, Litoral, Village Premium, Sapucaia, entre outros do mesmo porte.	12, 13, 19 e 20 de maio de 2016 no horário das 08h às 18h.	
02 – Locação de salas.	Campina Grande	01 sala para os	Locação de 01 sala, com capacidade mínima para 50 pessoas,	12, 13, 19 e 20 de maio	



		quatro dias de evento	climatizadas e cadeiras confortáveis, ambas com multimídia, contendo; Internet, data show, tela de projeção, notebook ou computador, microfone sem fio e som ambiente. As salas deverão ser no hotel onde será locado o auditório.	de 2016 no horário das 08h às 18h.	
03 – Serviço de Coffee Break	Campina Grande	04	Serviço de Coffee Break para 100 pessoas, incluindo salgados variados, frutas, bolos, café, água, refrigerante e sucos a ser servido no final dos cursos e palestras, no hotel onde ocorrerá o evento.	12, 13, 19 e 20 de maio de 2016, tarde, no horário das 15h30min.	
04- Profissionais de enfermagem para proferir cursos e palestras.	Campina Grande	64 h	Profissionais de enfermagem inscritos no COREN-PB, para proferir cursos e palestras com conhecimento vasto e comprovável na área de atuação do curso. O mesmo ministrará o curso com carga horária diária de 8 horas, cada, sendo o valor referencial de R\$ 100,00(cem reais) a hora aula a ser pago ao instrutor, e esse pagamento deverá ser realizado pela empresa de eventos contratada.	12,13, 19 e 20 de maio de 2016	

3 -Município de Patos

Item	Local	Qtde	Especificações	Período	Valor
01 – Locação de salas.	Patos	02	Locação de 02 salas com capacidade mínima para 50 pessoas, climatizadas e cadeiras confortáveis, ambas com multimídia, contendo; Internet, data show, tela de projeção, notebook ou computador, microfone sem fio, som ambiente. O auditório deverá ser em um hotel de grande porte e que seja bem localizado.	24 de maio de 2016 – das 08 às 18 horas	
02- Profissionais de enfermagem para proferir cursos e palestras.	Patos	16h	Profissionais de enfermagem inscritos no COREN-PB, para proferir cursos e palestras com conhecimento vasto e comprovável na área de atuação do curso. O mesmo ministrará o curso com carga horária diária de 8 horas, cada, sendo o valor referencial de R\$ 100,00(cem	24 maio de 2016.	



			reais) a hora aula a ser pago ao instrutor.		
03 – Serviço de Coffee Break	Patos	01	Serviço de Coffee Break para 100 pessoas, incluindo salgados variados, frutas, bolos, café, água, refrigerante e sucos a ser servido no final dos cursos e palestras, a ser servido no local que ocorrerá o evento (cursos e palestras).	24 de maio de 2016, tarde, no horário das 15h30min.	

4-Município de Sousa:

Item	Local	Qtde	Especificações	Período	Valor
01 – Serviço de Coffee Break	Sousa	01	Serviço de Coffee Break para 100 pessoas, incluindo salgados variados, frutas, bolos, café, água, refrigerante e sucos a ser servido no final dos cursos e palestras, no local que ocorrerá o evento (cursos e palestras).	17 de maio de 2016, tarde, no horário das 15h30min.	
02- Profissionais de enfermagem para proferir cursos e palestras.	Sousa	16h	Profissionais de enfermagem inscritos no COREN-PB, para proferir cursos e palestras com conhecimento vasto e comprovável na área de atuação do curso. O mesmo ministrará o curso com carga horária diária de 8 horas, cada, sendo o valor referencial de R\$ 100,00(cem reais) a hora aula a ser pago ao instrutor.	17 de maio de 2016.	

5-Município de Cajazeiras:

Item	Local	Qtde	Especificações	Período	Valor
01 – Serviço de Coffee Break	Cajazeiras	01	Serviço de Coffee Break para 100 pessoas, incluindo salgados variados, frutas, bolos, café, água, refrigerante e sucos a ser servido no final dos cursos e palestras, no local que ocorrerá o evento (cursos e palestras).	16 de maio de 2016, tarde, no horário das 16 horas.	
02- Profissionais de enfermagem	Cajazeiras	16h	Profissionais de enfermagem inscritos no COREN-PB, para proferir cursos e palestras com conhecimento vasto e comprovável	16 de maio de 2016.	



para proferir cursos e palestras.			na área de atuação do curso. O mesmo ministrará o curso com carga horária diária de 8 horas, cada, sendo o valor referencial de R\$ 100,00(cem reais) a hora aula a ser pago ao instrutor.		
-----------------------------------	--	--	--	--	--

6-Município de Jurú:

Item	Local	Qtde	Especificações	Período	Valor
01 – Serviço de Coffee Break	Juru	01	Serviço de Coffee Break para 100 pessoas, incluindo salgados variados, frutas, bolos, café, água, refrigerante e sucos a ser servido no final dos cursos e palestras a ser servido no local que ocorrerá o evento (cursos e palestras).	06 de maio de 2016, tarde, no horário das 15 horas.	
02- Profissionais de enfermagem para proferir cursos e palestras.	Juru	16h	Profissionais de enfermagem inscritos no COREN-PB, para proferir cursos e palestras com conhecimento vasto e comprovável na área de atuação do curso. O mesmo ministrará o curso com carga horária diária de 8 horas, cada, sendo o valor referencial de R\$ 100,00(cem reais) a hora aula a ser pago ao instrutor.	06 de maio de 2016.	

7-Município de Picuí:

Item	Local	Qtde	Especificações	Período	Valor
01 – Serviço de Coffee Break	Picuí	02	Serviço de Coffee Break para 100 pessoas, incluindo salgados variados, frutas, bolos, café, água, refrigerante e sucos a ser servido no final dos cursos e palestras a ser servido no local que ocorrerá o evento (cursos e palestras).	11 de maio de 2016, no turno da tarde, horário das 15h30min.	
02- Profissionais de enfermagem para proferir cursos e	Picuí	16h	Profissionais de enfermagem inscritos no COREN-PB, para proferir cursos e palestras com conhecimento vasto e comprovável na área de atuação do curso. O mesmo ministrará o curso com carga	11 de maio de 2016.	



palestras.			horária diária de 8 horas, cada, sendo o valor referencial de R\$ 100,00(cem reais) a hora aula a ser pago ao instrutor.		
------------	--	--	--	--	--

8-Município de São João do Rio do Peixe:

Item	Local	Qtde	Especificações	Período	Valor
01 – Locação de salas.	São João do Rio do Peixe	02	Locação de 02 salas com capacidade mínima para 50 pessoas, climatizadas e cadeiras confortáveis, ambas com multimídia, contendo; Internet, data show, tela de projeção, notebook ou computador, microfone sem fio, som ambiente. O auditório deverá ser em um hotel de grande porte e que seja bem localizado.	27 de maio de 2016 – das 08 às 18 horas	
02 – Serviço de Coffee Break	São João do Rio do Peixe	01	Serviço de Coffee Break para 100 pessoas, incluindo salgados variados, frutas, bolos, café, água, refrigerante e sucos a ser servido no final dos cursos e palestras a ser servido no local que ocorrerá o evento (cursos e palestras).	27 de maio de 2016, no turno da tarde, no horário das 15h30min.	
03- Profissionais de enfermagem para proferir cursos e palestras.	São João do Rio do Peixe	16h	Profissionais de enfermagem inscritos no COREN-PB, para proferir cursos e palestras com conhecimento vasto e comprovável na área de atuação do curso. O mesmo ministrará o curso com carga horária diária de 8 horas, cada, sendo o valor referencial de R\$ 100,00(cem reais) a hora aula a ser pago ao instrutor.	27 de maio de 2016.	
Valor Total do Evento					

DATA: ____/____/____

VALIDADE DA PROPOSTA (mínimo de 60 dias): _____

RESPONSÁVEL: _____

CONTATO: _____

Assinatura